

Lei n.º 106 de 20 de Maio de 1954

Concede fazido perpetuo ao ex
funcionario Elias Francisco Meireles

A camara Municipal de Luziania decreta e em
sancao a seguinte lei.

art. 1.º Fica concedido fazido perpetuo gratuito ao ex funcio-
nario Elias Francisco Meireles, do local de sua re-
sistencia.

Art. 2.º A familia do beneficiado fica isenta de qualquer
taxa de emolumentos Municipais referente a legaliza-
cao desse documento.

Art. 3.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publi-
cacao, revogadas as disposicoes em contrario.
Sala de Sessao de Parla da camara Municipal de
Luziania em 20 de Maio de 1954

ass.) Antonio Joaquim de Melo
Heracleto Reis
Fidelino Braz de Azevedo